



PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 021/2019 AO CONTRATO Nº 044/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA E A IMPRENSA NACIONAL.

A Prefeitura Municipal de Guaraniésia, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, Guaraniésia, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Laercio Cintra Nogueira, portador da RG nº MG-2.867.333, e do CPF nº 472.513.876-20, nomeado pelo Termo de Posse (em anexo), e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **Marlei Vitorino da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria nº 257, de 29/8/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 056/2018, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula 10ª.

A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, publicado no DOU Seção 1, de 30/11/2017, que revogou os Decretos n.ºs 4.520 e 4.521/2002, na Portaria nº 283, de 2/10/2018, publicada no DOU Seção 1, de 3/10/2018, que revogou a Portaria nº 268, de 5/10/2009, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU, de 21/9/2018.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 044/2018, até o dia 1º de abril de 2020.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO

Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no Diário Oficial da União de 21/9/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos) por centímetro por coluna, conforme Portaria nº 20, de 01/02/2017, publicada no Diário Oficial da União, de 03/02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2019, à conta da seguinte classificação:

- 108 – Manutenção Atividades de Divulgação Oficial – Serviços de Publicidade e Propaganda – 02.20.01.04.122.0052.2.007 – 3.3.90.39.68

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e dos Termos Aditivo n.º 021/2019, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Guaraniésia/MG.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.



Guaraniésia, 28 de março de 2019

MARLEI VITORINO DA SILVA
Imprensa Nacional

LAERCIO CINTRA NOGUEIRA
Prefeitura Municipal de Guaraniésia

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

TERMO DE POSSE

Em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guaraniésia realizada ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, foram empossados na forma da Lei, no cargo de Prefeito Municipal de Guaraniésia o Sr. LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA e no cargo de Vice-Prefeito o Sr. DIEGO EDUARDO DE CASTRO ambos eleitos no pleito de dois de outubro de dois mil e dezesseis, para o período de 2017 a 2020, com início em 01/01/2017 e término em 31/12/2020.

Certifico ainda que LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA está em pleno exercício de sua função pública como Prefeito Municipal de Guaraniésia.

Guaraniésia, 1º de janeiro de 2017.

Ver. **VALTER MARTINS**
Presidente da Câmara Municipal de Guaraniésia
Gestão 2017/2018
CPF: 485.700-956-00
RG: 3.199.535
Título: 71447480221

LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Guaraniésia
Gestão 2017/2020
CPF: 472.513.876-20
RG: 2.867.333
Título: 71447600213

DIEGO EDUARDO DE CASTRO
Vice-Prefeito Municipal de Guaraniésia
Gestão 2017/2020
CPF: 038.157.246-35
RG: 6.518.933
Título: 1175813802-13

Praça Dona Sinhá, 269
Centro - Caixa Postal, 31

Telefax (Secretaria): (35) 3555.3507 / 3508
e-mail: camaraguaranesia.asjur@hotmail.com

CEP 37810-000
Guaraniésia / MG